

riedade social para com os idosos em parceria com as entidades oficiais correlacionadas, nomeadamente receber e alojar idosos de ambos os sexos, preferencialmente do concelho de Matosinhos, promover serviços de apoio domiciliário e de centro de dia e outras actividades conexas com a problemática da terceira idade.

É da competência da direcção, mediante deliberação tomada sob proposta subscrita pelo candidato, a admissão de associados efectivos.

É da competência da assembleia geral, mediante deliberação tomada sob proposta subscrita por dois sócios efectivos, a admissão de associados honorários.

Os associados que sejam excluídos nos termos dos estatutos são excluídos pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme o original.

26 de Julho de 2006. — A Adjunta, *Marília da Graça Ferreira dos Santos Mourão*. 3000215460

ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO — CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DE MIRANDA DO CORVO

Certifico que, por escritura de 5 de Junho de 2006, lavrada a fls. 133 e seguintes do livro de notas n.º 13-A do Cartório Notarial da Marinha Grande, a cargo da notária Ana Luísa de Melo Pereira Guerreiro, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Casa do Povo — Centro de Cultura e Desporto de Miranda do Corvo, número de identificação de pessoa colectiva 501163972, com sede na Rua de 25 de Abril, freguesia e concelho de Miranda do Corvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo sob o n.º 4, com vista à sua equiparação a instituição particular de solidariedade social.

Os artigos alterados são, designadamente, os respeitantes à firma, fins, órgãos e composição da direcção da referida associação, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

Natureza

A Associação da Casa do Povo — Centro de Cultura e Desporto de Miranda do Corvo é uma pessoa colectiva de utilidade pública, de base associativa, constituída por tempo indeterminado, com o objectivo de promover o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local e rege-se pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 3.º

Finalidades em geral

1 — A Associação da Casa do Povo — Centro de Cultura e Desporto de Miranda do Corvo tem por finalidade desenvolver actividades de carácter social, cultural, desportivo, recreativo ou outras, com a participação dos interessados e em colaboração com o Estado, as autarquias e o INATEL, proporcionando-lhes o apoio que em cada caso se justifique, por forma a contribuir para a resolução de problemas da população da respectiva área.

2 — Para a realização dos seus fins deve a Associação da Casa do Povo — Centro de Cultura e Desporto de Miranda do Corvo:

a) Promover acções de animação sócio-cultural, quer por iniciativa própria, quer por acordo e em coordenação e cooperação com outras entidades;

b) Desenvolver actividades de apoio social, nas valências que, em cada caso, mais se justifiquem, designadamente nos sectores da infância, juventude e terceira idade;

c) Fomentar a participação e iniciativa das populações nas acções tendentes a satisfazer as necessidades da comunidade da respectiva área e a melhorar a sua qualidade de vida, nos aspectos social, cultural, desportivo e recreativo.

3 — A Associação da Casa do Povo — Centro de Cultura e Desporto de Miranda do Corvo poderá ainda participar no planeamento de acções de carácter económico, social e cultural que abranjam a respectiva área.

ARTIGO 19.º

Órgãos

1 — São órgãos da Associação da Casa do Povo — Centro de Cultura e Desporto de Miranda do Corvo a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Cabe a cada um dos órgãos exercer eficientemente as suas funções, no respeito pelas competências e responsabilidade dos outros órgãos.

ARTIGO 35.º

Composição

1 — A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro, dois vogais e seis suplentes.

2 — Os membros suplentes tornar-se-ão efectivos quando e se os membros efectivos se tomarem impedidos, pela ordem que foram eleitos.

Está conforme, não havendo na parte omitida nada que modifique, amplie, condicione ou restrinja a parte transcrita.

7 de Junho de 2006. — A Colaboradora Autorizada, (*Assinatura ilegível*). 3000215473

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AREOSA — RIO TINTO

Certifico que, por escritura outorgada em 3 de Agosto de 2006, exarada a fls. 33 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 127-B deste Cartório, a cargo da notária Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Areosa — Rio Tinto, número de identificação de pessoa colectiva 501321772, com sede na Rua de Filipa de Lencastre, sem número, Rio Tinto, Gondomar.

Altera os artigos 7.º, 14.º, 27.º, 29.º, 32.º, 33.º e 38.º

Está conforme.

3 de Agosto de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000215495

BALANCETES

CREDIPLUS — COMPANHIA PORTUGUESA DE CARTÕES DE CRÉDITO PARA A DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Sede: Avenida de José Gomes Ferreira, 9, sala 01, 1495-139 Algés

Capital social: € 3 250 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 10 975/970725.
Contribuinte n.º 503207250.

Balanço em 30 de Junho de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	30 de Junho de 2006			31 de Junho de 2005
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	Líquido
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos	60	0	60	499
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre .. instituições de crédito	1 175 000	0	1 175 000	836 820